

## GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2022

**Altera a Ordem de Serviço nº 25/2020, que estabelece, temporariamente, e regulamenta o plantão virtual de sobreaviso criminal no âmbito da Defensoria Pública do Estado e dá outras providências.**

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100 da Lei Complementar nº 80/1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 132/2009, bem como das estabelecidas no artigo 120 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e nos termos da Lei Complementar nº 14.130/2012;

**CONSIDERANDO** a autonomia funcional, administrativa e orçamentária inserida no § 2º do artigo 134 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a recente alteração de horário de funcionamento do Poder Judiciário Estadual, consoante Ordem de Serviço 006/2021-P;

**CONSIDERANDO** a recente alteração de horário de funcionamento da Defensoria Pública do Estado, consoante Resolução DPGE nº 32/2021;

#### **DETERMINA:**

**Art. 1º** A Ordem de Serviço nº 25/2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º .....

.....

§ 1º A atuação em finais de semana se iniciará às 19 horas de sexta-feira e se encerrará às 19 horas de domingo.

§ 2º A atuação em feriados se iniciará às 19 horas do dia útil anterior e se encerrará às 19 horas do feriado.

.....” (NR)

Disponibilização - 21 de janeiro de 2022

Publicação - 24 de janeiro de 2022

## GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

**Art. 2º** Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Porto Alegre, 21 de janeiro de 2022.

**ANTONIO FLÁVIO DE OLIVEIRA**  
**Defensor Público-Geral**  
**do Estado**